



INEXIGIBILIDADE nº 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 103/2025

1. OBJETO:

Tem por objeto o presente documento o pagamento para inscrição da equipe Coimbra Vôlei, representante do município de Coimbra-MG, na 9ª Copa Helenize de Freitas de Voleibol 2025, que será realizada no Clube Mangureira - FC, em São João Nepomuceno-MG, no período de 31 de julho a 3 de agosto de 2025. A equipe visitante deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$900,00, destinada a cobrir os custos com arbitragem e premiação para quatro categorias. Esta participação está em conformidade com o programa de serviços esportivos estabelecido no cronograma de atividades do Departamento de Esportes.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Este pagamento é necessário para capacitar extrema importância para atender a demanda dos programas e projetos esportivos no município. Sendo assim, visa impulsionar a participação dos atletas não apenas em campeonatos do município, mas em campeonatos regionais, dando visibilidade aos atletas e incentivando a participação em eventos regionais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Ao receber a Carta Convite o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo, manifestou o interesse em inscrever na 9ª Copa Helenize de Freitas de Voleibol 2025.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

A inscrição da Equipe Coimbra Vôlei tem como valor total R\$ 900,00 (novecentos reais). De acordo com a Carta Convite encaminhada para Prefeitura Municipal de Coimbra, pretende-se a Contratação da empresa **WILLIAN LELIS DO VALE PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.969.792/0001-94, Localizada na Rua Coronel José Dutra , nº 507, Centro, na Cidade de São João Nepomuceno-MG, CEP: 36.680-099.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à



execução do serviço.

- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do(s) serviço(s).
- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.



8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. **DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES**, tem como gestora suplente e fiscal do contrato a Sra. **KATYLA KAYLA PEREIRA CABRAL**, no qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dar ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determinação art. 6º, Inciso XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação pretendida com este processo será a especificada logo abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038	1.500.000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	R\$ 900,00

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA:

- 1- Carta Convite;
- 2- Solicitação do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo;
- 3- DFD (Documento de Formalização de Demanda);
- 4- ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- 5- TR (Termo de Referência);
- 6- Requerimento de Empresário;
- 7- Carteira Nacional de Habilitação do Sr Willian Lelis do Vale Pinheiro
- 8- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- 9- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 10- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 12- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 13- Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 14- Certidão Civil de Falência e Concordata Negativa;
- 15- Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA

– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

11.DAS PENALIDADES:

O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas estão previsto no artigo 155, 156 e 162, da Lei Federal 14133/2021.

12.PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- 1) A Administração, no prazo de cinco (05) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

13.DO PAGAMENTO:

- 1) O prazo para pagamento será em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- 2) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

Coimbra-MG, 24 de julho de 2025.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.



INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

CONTRATO Nº _____/2025

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pelo Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. **DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG-xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, nº 225, Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, **CONTRATANTE**, e de outro lado **QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO RESPONSÁVEL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente documento o pagamento da inscrição da equipe Coimbra Vôlei, representante do município de Coimbra-MG, na 9ª Copa Helenize de Freitas de Voleibol 2025, que será realizada no Clube Mangueira - FC, em São João Nepomuceno-MG, no período de 31 de julho a 3 de agosto de 2025. A equipe deverá pagar uma taxa de inscrição de R\$900,00 (novecentos reais reais), que será utilizada para cobrir os custos de arbitragem e premiação, nos termos 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- O valor do pagamento será de **R\$ 900,00** (novecentos reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado de forma única, em até 30 dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões Federal, Estadual e Municipal.

2.2- O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

2.3- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

2.4- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1- As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas nos artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- Vigência do contrato será do dia 31/07/2025 à 31/08/2025, podendo ser prorrogado caso o campeonato não se finalize no prazo determinado, a critério da administração a aceitar, nos termos da Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1- Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

6.2- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço.

6.3- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).

6.4- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

6.5- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.6- Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2- Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, a Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).

7.5- Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- A despesa com a presente inexigibilidade correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038	1.500.000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	R\$ 900,00

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

10.1- Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

11.1- A Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO:

12.1- É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG, XX de XXXXX de 2025.

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e APROVADA por esta Assessoria.

**MARIANE ISABELA
PEREIRA SUGAHARA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 191.777**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
SÓCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

“HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, para a empresa empresa **WILLIAN LELIS DO VALE PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.969.792/0001-94, Localizada na Rua Coronel José Dutra , nº 507, Centro, na Cidade de São João Nepomuceno-MG, CEP: 36.680-099, com a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTOS NO ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, para o pagamento da inscrição da equipe Coimbra Vôlei, representante do município de Coimbra-MG, na 9ª Copa Helenize de Freitas de Voleibol 2025, que será realizada no Clube Mangueira - FC, em São João Nepomuceno-MG, no período de 31 de julho a 3 de agosto de 2025. A equipe deverá pagar uma taxa de inscrição no valor de R\$900,00 (novecentos reais), que será utilizada para cobrir os custos de arbitragem e premiação.

WILLIAN LELIS DO VALE PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.969.792/0001-94, Localizada na Rua Coronel José Dutra , nº 507, Centro, na Cidade de São João Nepomuceno-MG, CEP: 36.680-099, com a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, neste ato representa pelo Proprietário o Sr. **Willian Lelis do Vale Pinheiro**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-16.549085-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 133.759.216-16, residente e domiciliado na Rua Rua Coronel José Dutra , nº 507, Centro, na Cidade de São João Nepomuceno-MG, CEP: 36.680-099, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038	1.500.000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	R\$ 900,00

Coimbra-MG, 24 de julho de 2025.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.